



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.160 - Bairro Graças - CEP 52010904 - Recife - PE

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

Trata-se da continuidade do monitoramento, realizado por meio do Relatório COAOG 0621458, referente às recomendações exaradas na Informação nº 004/2017/SCI 0447974 que analisou a respostas das Unidades quanto aos questionamentos da SCI em relação ao Relatório Final da CoIBMI 2016 - Exercício 2015, bem como analisou as informações prestadas pela Comissão de Regularização de Bens Imóveis, constituída pela Portaria TRE/PE nº 572/2015.

Passados pouco mais de 8 (oito) meses do último levantamento, que foi realizado no dia 10.07.18, com auxílio dos acompanhamentos realizados pela SEAOF, apresenta-se a atual situação da Regularização dos Bens Imóveis neste TRE-PE.

Quanto ao Item 1. 1 Exame da conta Contábil 1.2.3.2.1.99.05 Bens Imóveis a Classificar/a Registrar:

| Item | Subitem | Recomendação | Prazo de conclusão acordado | Unidades executoras | Situação da Ação | Observações |
|------------------------------|---|---|-----------------------------|---|--|---|
| 1.2 Registro de Bens imóveis | 1.2.1 IMCAMARAG FÓRUM ELEITORAL DE CAMARAGIBE | Informe a esta SCI, sobre a data em que foi encaminhado o Ofício endereçado à Secretaria Patrimonial da União visando a inclusão do referido imóvel no Cadastro Nacional de Bens Imóveis da União | 19/10/17 | Comissão de Regularização de Bens imóveis | Pendente a regularização na SPU Ofício remetido em 13/03/18 | A SA informou que protocolou no dia 13/03/18 outro ofício 0576276 solicitando o registro do imóvel no SPIUNet bem como a entrega do Termo de Entrega do imóvel. Segue cópia protocolada na SPU. |

| | | | | | |
|---|--|--|--|--|---|
| | Reitere esse Ofício junto à SPU com o objetivo de realizar o registro do imóvel no <i>SPIUnet</i> . | | SA | Pendente a regularização no <i>SPIUnet</i> Ofício reiterado | |
| 1.2.2 IMCARP001 FÓRUM ELEITORAL DE CARPINA | Informe a DG e a esta SCI, se o prazo de suspensão (1 ano) do Processo de Desapropriação por Utilidade Pública do Imóvel – Proc. n.º 0000047-60.1989.8.17.0470, já se encontra encerrado para a devida regularização do imóvel junto ao <i>SPIUnet</i> . | 19/10/17 | SA | Pendente a regularização do imóvel no <i>SPIUnet</i> . Contudo, a SA está assessorando à Presidência para a regularização da situação, conforme as observações ao lado transcritas. | A SA no despacho n.º 7990 0569454 informou que : O documento SEI 0461844 registra que o Presidente desta Corte, na Sessão de 05/07/2017 (53º Sessão), declarou que entrou em contato com o Chefe do Executivo Municipal, o qual se comprometeu a convocar a Câmara Municipal, que se encontrava de recesso, para aprovar a Lei que regulamenta a referida doação. Até o momento não obtivemos resposta da referida Câmara Municipal. A SA sugere que a Presidência reitere o pedido. Após a promulgação da referida lei, a CRBI deverá ser cientificada para verificação de toda a documentação necessária para a regularização da doação do terreno. Após esta etapa a CRBI deverá enviar a documentação à SA para registrar o imóvel no <i>SPIUnet</i> . |
| 1.2.3 IMPETR013 FÓRUM ELEITORAL DE PETROLINA, | Pronuncie-se à Diretoria Geral, bem como a esta SCI, acerca do encaminhamento do respectivo Ofício à SPU, tendo em vista a ausência do registro deste imóvel no <i>SPIUnet</i> . | 19/10/17 Novo prazo 16.04.18 | Comissão de Regularização de Bens imóveis - CRBI | Ação pendente | Conforme informação n.º 4215 0578361 da CRBI : Foi localizado e-mail datado de 29/09/17, contendo minuta de ofício a ser analisado pela DG para posterior encaminhamento, sobre a regularização |

| | | | | | |
|---|--|----------|--|--|--|
| | | | | | do imóvel de Petrolina junto à SPU. Contudo, não se encontra nos autos evidências de que o ofício foi enviado ou reiterado. Em contrapartida, de acordo com o Despacho nº 7790 0569454 A SEPAT solicitou um prazo de 30 dias, a partir de 08/03/18, para continuar as diligências junto à SPU visando sanar a pendência referente ao imóvel de Petrolina no SPIUNet (foi excluído do SPIUNet e só a SPU pode fazer a sua inclusão). Este assunto já fora tratado no Despacho 6279 0561038. O prazo foi concedido conforme Despacho nº 9321 0575583. |
| | Pronuncie-se sobre o não cadastramento efetivado pela SPU/PE ou entre em contato com a própria SPU para esclarecimentos adicionais, e comunique a esta SCI, tendo em vista que tal bem (RIP nº2521.00079.500-9) constava do patrimônio deste Tribunal. | | A SA e a Comissão de Regularização de Bens imóveis | Esclarecimentos prestados. Contudo, está pendente o cadastramento pela SPU/PE | |
| 1.2.4 IMPET0008 FÓRUM ELEITORAL DE PETROLANDIA, | Informe-se a esta Unidade de Controle se houve resposta ao Ofício enviado e, em caso afirmativo, em que situação está esse processo de doação de terreno, para posterior registro do bem no <i>SPIUNet</i> pela SA. | 19/10/17 | DG | Ação pendente | |

2. Quanto ao item 1.2 Exame da conta Contábil 1.2.6.3.2.01.01 - Imóveis Residenciais/Comerciais

| Item | Recomendação | Prazo de conclusão acordado | Unidade executora | Situação da Ação | Observações |
|------|--------------|-----------------------------|-------------------|------------------|-------------|
| | | | | | |

| | | | | | |
|---|--|----------|----|--|--|
| <p>2.2 . Item 1.2 letra "b" das respostas ao questionamento da SCI</p> <p>Sobre a junção do imóvel anexo a Rui Barbosa no <i>SPIUnet</i> e SIAFI</p> | <p>Informe à Diretoria - Geral, bem como a esta SCI, a data em que será resolvida a pendência comunicada pela Comissão de Regularização de Imóveis (Despacho nº 3162 – SEI nº 0313167), bem como quando será atualizado os registros nos sistemas <i>SPIUnet</i>/SIAFI em relação aos imóveis de RIP nº 2531.00891.500-0 e 2531.00022.500-5, tendo em vista que estas unidades já foram juntadas perante o Registro Geral de Imóveis</p> | 19.01.18 | SA | <p>Ação pendente, tendo em vista que não visualizamos nos sistemas a junção do imóvel.</p> | <p>No Despacho nº 7990 0569454, a SA informou que os RIPs são de imóveis diferentes, conforme documentos 0569723 e 0569724 e já estão regularizados nos referidos sistemas. Quanto à pendência comunicada pela CRBI, informamos que a SPU pediu para desconsiderar, uma vez que o sistema SPIUNet está desatualizado quanto a essa informação.</p> |
|---|--|----------|----|--|--|

3. Quanto ao item 1.3 Exame da Conta Contábil 1.2.3.2.1.06.05 - Estudos e Projetos

| Item | Subitem | Recomendação | Prazo de conclusão acordado | Unidades executoras | Situação da Ação | Observações |
|--|--|--|-----------------------------|----------------------------|------------------|---|
| <p>3.1 Item 1.3 letra "c" das respostas ao questionamento da SCI-</p> | <p>3.1.1 Fórum Eleitoral de Abreu e Lima</p> | <p>Reiteramos a solicitação para que informe à Diretoria -Geral, bem como a esta SCI, se os dispêndios realizados com estudos e projetos, causaram algum prejuízo à Administração, tendo em vista que não serão mais utilizados.</p> | 19.01.18 | <p>SA- CEA - SEENG</p> | <p>Concluída</p> | <p>No Despacho nº 7990 0569454 A SA informou:</p> <p><i>Acosto aos presentes autos o documento 0569469 - extraído do PA 158/10 - SADP 21.243/2010, que informa no Item 1) que o valor de R\$ 30.240,00 foi gasto com serviços de sondagem de reconhecimento do subsolo e teste de absorção do solo, elaboração de projetos de arquitetura e projetos executivos complementares, etc. Tal projeto não foi utilizado para a construção do imóvel, uma vez que, por decisão superior, Abreu e Lima deixou de ser Pólo Eleitoral. Também, segundo consta neste mesmo documento, na época, ocorreram denúncias contra o Prefeito do município referentes à irregularidades administrativas, dentre as quais estava incluída a área que foi doada para a construção do imóvel. Desta forma entendo que houve sim prejuízo à</i></p> |

| | | | | | | |
|---|--|--|----------|--|--|---|
| | | | | | | Administração, já que o projeto foi pago e não utilizado. Porém entendo que tal prejuízo decorreu por questões alheias ao TRE/PE, não cabendo a esta SA opinar se houve responsabilidade de algum servidor ou unidade administrativa quanto a este fato. |
| 3.2. Item 1.3 letra "d" das respostas ao questionamento da SCI | 3.2 .1 - Fórum Eleitoral de Cabo de Santo Agostinho | Informe-se à Alta Administração, bem como a esta SCI, as providências que foram adotadas para a devida regularização no <i>SPIUNet</i> do imóvel onde se encontra localizado o atual Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho. | 19.01.18 | SA e Comissão de Regularização de Bens Imóveis | Pendente a regularização no <i>SPIUNet</i> do imóvel onde se encontra localizado o atual Fórum Eleitoral do Cabo de Santo Agostinho. | <p>A SA informa no Despacho nº 7990 0569454 que:</p> <p><i>Imóvel cadastrado no SPIUNet, de acordo com o documento 0561090 , refere-se ao antigo imóvel, que foi demolido. Em substituição a esse, a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho ofertou outro terreno, onde foi construído o Fórum Eleitoral. Solicitamos que a CRBI providencie a documentação necessária ao registro do imóvel na SPU.</i></p> <p>A SEPAT acrescenta na Informação nº 5621 0594855 que:</p> <p><i>O documento 0593569 trata-se da edificação anteriormente existente (235,00m) que foi indevidamente demolida pela Prefeitura do Cabo de Sto Agostinho/PE. O fato foi comunicado à Procuradoria Regional da Republica (Of n.º PRR/GPC/301/2009) e SPU/PE (Of 271/2009-DG).</i></p> |
| 3.3 Item 1.3 letra "f" das respostas ao questionamento da SCI | 3.3.1 Fórum Eleitoral de Vitória de Santo Antão | Avalie e informe a esta SCI, o que deverá ser feito com os registros contábeis que foram gastos | 19/10/17 | DG assessorada pela SA | Concluída | <p>No Despacho nº 7990 0569454 a SA informou:</p> <p><i>Acosto aos presentes autos o documento 0569469 - extraído do PA 158/10 - SADP 21.243/2010, que informa no Item 9) que houve posteriormente à contratação do projeto do Fórum de Vitória uma</i></p> |

| | | | | | | |
|--|--|--|----------|------------------------------|--|---|
| | | com a obra de Vitória de Santo Antão. Tais recursos deverão ser considerados como perdas? Se sim, houve prejuízo? | | | | <i>enchente no terreno disponibilizado, o que motivou o TRE a desistir de construir na área. Acosto, também o Documento 0569471 - extraído do PA 304/2015 - SADP 79143/2015, que registra tal fato. Desta forma entendo que houve sim prejuízo à Administração, já que o projeto foi pago e não utilizado. Porém entendo que tal prejuízo decorreu por questões alheias ao TRE/PE, não cabendo a esta SA opinar se houve responsabilidade de algum servidor ou unidade administrativa quanto a este fato.</i> |
| 3.3 Item 1.3 letra "f" das respostas ao questionamento da SCI | 3.3.2 Casarão da Praça do Entrocamento | Deverão ser objeto de informação a esta SCI quanto à utilização do projeto em momento oportuno, Caso tal projeto não seja mais aproveitado. Avalie e informe a esta SCI, o que deverá ser feito com os registros contábeis que foram gastos com a obra. Tais recursos deverão ser considerados como perdas? Se sim, houve prejuízo? | 19/10/17 | DG assessorada pela SA | Ação pendente, tendo em vista que entendemos ser necessário uma nova informação por parte da SA, considerando que, de acordo com o TSE, não haverá obras no âmbito da Justiça Eleitoral em 2019. | De acordo com a SA, conforme o Despacho nº 7990 0569454 o projeto ainda encontra-se atualizado, uma vez que o espaço pertence ao TRE/PE. E a Alta Administração está tentando viabilizar recursos junto ao TSE para a realização da obra no exercício 2019. |

4. Dispêndios realizados com Fórum Eleitoral de Abreu e Lima e do Fórum Eleitoral de Vitória de Santo Antão

Em relação aos subitens 3.1.1 e 3.3.1 do item 1.3 Exame da Conta Contábil 1.2.3.2.1.06.05 - Estudos e Projetos que trataram do Fórum Eleitoral de Abreu e Lima e do Fórum Eleitoral de Vitória de Santo Antão considerando que no Despacho nº 7990 0569454 a Secretaria de Administração concluiu que tais dispêndios constituem um prejuízo, entendemos que deve ser baixado do ativo deste Tribunal, pois, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, "ativo é um recurso controlado no presente como resultado de evento passado" e "Recurso é um item com potencial de serviços ou com a capacidade de gerar benefícios econômicos". Dessa forma, concluímos que tal item não satisfaz mais ao conceito de ativo, sendo necessário, assim, a sua baixa dos ativos deste Tribunal.

No mais, tendo em vista que Secretaria de Administração considerou que tais dispêndios constituem um prejuízo, faz-se necessário a Diretoria- Geral averiguar o que representou o prejuízo e tomar as providências cabíveis, conforme dispõe o art. 143 da Lei 8.112/1990.

Art. 143.A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.

Sobre essa questão não encontramos neste SEI o pronunciamento da Diretoria-Geral. Nesse sentido, sugerimos, que tal situação seja objeto de análise da Diretoria- Geral para as providências que se fizerem necessárias.

5. Quanto ao "Habite-se" dos imóveis

No tocante a este item solicitamos à Comissão de Regularização de Bens Imóveis (CRBI) que informasse à Diretoria-Geral, bem como a esta SCI, a existência ou não do documento "habite-se" dos imóveis elencados, pois tanto o Memo nº1/2017 quanto o Despacho nº3162 não especificaram de forma precisa esta informação.

Encontra-se no quadro abaixo a atual situação conforme as informações presentes nesse SEI:

| IMÓVEIS ELENCADOS NO MEMO Nº 01/2017 - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (CRBI) | INFORMAÇÕES APRESENTADAS EM RELAÇÃO AO HABITE-SE NO MEMO Nº01/2017 – CRBI, BEM COMO NO DESPACHO Nº 3162/2017 |
|--|--|
| 1. PRÉDIO DA ANTIGA SEDE DO TRIBUNAL - AV. RUI BARBOSA | Na Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888 a Comissão de Regularização de Bens Imóveis - CRBI relatou que o prédio não foi construído pelo TRE e não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI. |
| 2.PRÉDIO DA PRAÇA DO | Na referida Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888 a CRBI relatou que o prédio não foi |

| | |
|---|--|
| ENTROCAMENTO (CASARÃO) | construído pelo TRE e não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI. |
| 3. PRÉDIO CENTRAL DE ATENDIMENTO (CINCO PONTAS) | Na mesma Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888 a Comissão de Regularização de Bens Imóveis - CRBI relatou que o prédio não foi construído pelo TRE e não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI. |
| 4. PRÉDIO DO EDIFÍCIO SEDE | Na Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888 a CRBI relatou que o prédio não foi construído pelo TRE e não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI. |
| 5. FÓRUM DE AFOGADOS DA INGAZEIRA | Concluído - conforme Alvará de Habite-se 0671278 |
| 6. FÓRUM ELEITORAL DE ARCOVERDE | Concluído - conforme Ceridão de Habite-se 0671290 |
| 7. FÓRUM DO CABO DE SANTO AGOSTINHO | Concluído - conforme Certificado de Habite-se 0671297 |
| 8. FÓRUM ELEITORAL DE CAMARAGIBE | A CRBI informou que a edificação ainda não foi construída - obra não iniciada. (Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888) |
| 9. FÓRUM ELEITORAL DE CARPINA | A CRBI relatou que a edificação foi construída pelo TRE, mas não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas, conforme a mencionada Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888. |
| 10. FÓRUM ELEITORAL DE CARUARU | A CRBI informou que a edificação foi construída pelo TRE, mas não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas (Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888) |
| 11. IMÓVEL DE CUSTÓDIA | Na referida Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888 a CRBI relatou que o prédio não foi construído pelo TRE e não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas. |

| | |
|--|---|
| 12. IMÓVEL DE GAMELEIRA | A CRBI informou (0673888) que o imóvel é cedido pela Prefeitura de Gameleira ao TRE e anexa Termo de Comodato (0674665). |
| 13. FÓRUM ELEITORAL DE GARANHUNS | Concluído - conforme "Habite-se" 0671301 |
| 14. FÓRUM ELEITORAL DE IGARASSU | Concluído - conforme Certidão de "Habite-se" 0671311 |
| 15. FÓRUM ELEITORAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES | A CRBI informou que a edificação foi construída pelo TRE - não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas. No contrato da obra não havia obrigação da construtora para providenciar o "habite-se". Deverá ser providenciada a juntada de documentação para a solicitação do "habite-se" junto à Prefeitura do Município (0673888) . |
| 16. FÓRUM DE LIMOEIRO | A CRBI em agosto de 2018 informou que a edificação ainda estava em construção pelo TRE - e que o "Habite-se" deverá ser obtido após à conclusão da obra (0673888) . |
| 17. FÓRUM DE OURICURI | Concluído - conforme Certificado de "Habite-se" 0671321 |
| 18. FÓRUM DE PALMARES | A edificação foi construída pelo TRE - não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI (0673888) . |
| 19. CARTÓRIO DE PAUDALHO | A edificação não foi construída pelo TRE - não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI (0673888) . |
| 20. FÓRUM ELEITORAL DE PETROLÂNDIA | Edificação construída pelo TRE - não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI (0673888) . |
| 21. FÓRUM ELEITORAL DE PETROLINA | Concluído - conforme "Habite-se" 0671448 |

| | |
|--------------------------------------|--|
| 22. CARTÓRIO DE RIO FORMOSO | Edificação não construída pelo TRE - não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI (0673888). |
| 23. FÓRUM ELEITORAL DE SALGUEIRO | Edificação construída pelo TRE - não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI (0673888). |
| 24. FÓRUM ELEITORAL DE SERRA TALHADA | Concluído - conforme Alvará de "Habite-se" 0671450 |
| 25. IMÓVEL DE SIRINHAÉM | <p>A CRBI localizou o Ofício nº 046/2012 - DG de 1º de março de 2012 (0674636), ao Patrimônio da União, no qual o TRE encaminhava Levantamento Topográfico e Ficha de Cadastro Imobiliário da Prefeitura bem como reiterava o interesse no imóvel à rua Sebastião Chaves, nº 392, centro, Sirinhaém. No entanto a CRBI não tem conhecimento se houve Termo de Entrega do mesmo pelo Patrimônio da União.</p> <p>A Comissão observou que atualmente em Sirinhaém há um imóvel locado pelo TRE onde abriga um Posto de Atendimento ao Eleitor: Rua Ministro João Barbalho, nº 314 - Térreo.</p> <p>(0673888)</p> |
| 26. FÓRUM ELEITORAL DE SURUBIM | A edificação foi construída pelo TRE - não foi encontrado "Habite-se" nas documentações verificadas pela CRBI (0673888). |
| 27. VITÓRIA DE SANTO ANTÃO | A CRBI informou que a edificação ainda não construída - obra não iniciada (0673888). |

Estando a Administração ciente dos imóveis que estão necessitando de regularização do "habite-se", considera-se concluído esse item nº 4 ("Habite-se" dos imóveis) das recomendações exaradas na Informação nº 004/2017/SCI 0447974, para que a DG assessorada pela CRBI providencie a regularização dos habite -se dos imóveis apontados na Informação nº 12122 TRE-PE/PRES/DG/CRBI 0673888.

6. Responsável pelo registro de Dados

Em relação a este item, foi recomendado que se faça constar no Regulamento Administrativo do Tribunal o responsável pelo registro de dados no SPIUnet e suas devidas atualizações, bem como a Seção responsável pelos registros patrimoniais no SIAFI.

Em resposta a SA informou no Despacho nº 7990 0569454 que tal atribuição já consta no RAD encaminhado para aprovação da COPERA e da DG. SEI 0029110-30.2017.6.17.8000, documento 0561654 .

Analisando a proposta de redação que trata das atribuições da Seção de Controle Patrimonial - SEPAT, qual seja o art. 91, inciso VII "atualizar as informações nos sistemas de gerenciamento de imóveis vigentes, relativos à aquisição de bens imóveis ou benfeitorias, à depreciação, dentre outros", entende-se que **atende** a recomendação.

Contudo, enquanto estiver pendente de aprovação da COPERA e da DG, entendemos que resta **pendente** a recomendação .

Esta é a avaliação da ação de monitoramento, que submete-se à consideração superior

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **VANÚZIA MARIA NEVES CABRAL, Analista Judiciário(a)**, em 15/03/2019, às 12:08, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **POLLYANNA DUTRA DE MORAIS BARBOZA, Coordenador(a)**, em 15/03/2019, às 12:20, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUY GUSTAVO RATTACASO DE ARAUJO, Secretário(a)**, em 18/03/2019, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0849138** e o código CRC **9F03724E**.

0016393-20.2016.6.17.8000

0849138v46